

TERMO DE ESPECIFICAÇÃO

Nº008/2026

1. **OBJETO DE CONTRATAÇÃO:** Necessidade de contratação, através de comodato, de empresa especializada em fornecimento de unitarizadora de medicamentos para unidade de Saúde abaixo relacionada em seu respectivo endereço, geridas pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE – DRª MARIA MERCÊS PONTES
BR 101 SUL, 485, CURADO – RECIPE/PE.

2. **JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO:** A contratação se faz necessária pela necessidade de aprimorar a segurança, a qualidade e a eficiência na dispensação de medicamentos. A unitarização padroniza as doses com identificação individual (nome do medicamento, dose, lote e validade), reduzindo riscos de erro e fortalecendo a segurança do paciente e a rastreabilidade, conforme boas práticas e normas sanitárias.

Operacionalmente, a máquina agiliza os processos da CAF, diminui tarefas manuais, otimiza o tempo da equipe e melhora a organização do estoque. Contribuindo para um fracionamento correto, promovendo o uso racional dos recursos.

A adoção da unitarizadora fortalece a integração com as unidades assistenciais, qualifica o processo de dispensação e eleva a confiabilidade e o padrão do cuidado ao paciente.

3. DA PROPOSTA

3.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:

- i) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- ii) Atestar que a contratação será realizada através de comodato;
- iii) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

3.2 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste TERMO DE ESPECIFICAÇÃO.

3.3 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, no período de **27/01/2026** até **03/02/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.



81 2011 0100



BR-101, 485, Curado



hcpgestao.org.br

3.5 A análise das propostas ocorrerá pelo setor de Compras do HCP Gestão e a melhor proposta global será a vencedora do processo para prestação dos serviços.

4. DO SERVIÇO:

4.1 O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período e mediante acordo entre as partes e na conformidade do contrato a ser firmado.

4.2. Na hipótese de rescisão ou término de vigência do contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura da Cidade do Recife, de modo que a rescisão do CONTRATO produzirá efeitos imediatos não precisará respeitar o prazo descrito no item 4.1.

4.3 A empresa contratada deverá disponibilizar equipamento automatizado para unitarização de medicamentos sólidos, destinado ao fracionamento, embalagem, identificação e rastreabilidade de doses unitárias, com as seguintes especificações mínimas:

- Compatível com comprimidos, cápsulas duras, drágeas e ampolas;
- Sistema de embalagem unitária selada, com proteção contra umidade, luz e contaminação;
- Utilização de materiais de embalagem atóxicos, resistentes e adequados ao uso hospitalar;
- Capacidade de realizar embalagens individuais ou múltiplas, conforme parametrização;
- Selagem térmica ou equivalente, com controle automático de temperatura;
- Impressão nas embalagens contendo, no mínimo:
 - Nome do medicamento;
 - Dosagem;
 - Forma farmacêutica;
 - Número do lote;
 - Data de validade;
 - Código de barras ou QR Code;
 - Integração com sistemas hospitalares (MV);
 - Rastreabilidade completa desde a unitarização até a dispensação;
 - Interface de fácil operação, preferencialmente com painel touchscreen;
 - Ajuste de tamanho de embalagem conforme formas farmacêuticas (comprimidos eampolas);
 - Dispositivos de segurança para evitar erros operacionais;
 - Estrutura em material resistente, compatível com normas sanitárias;
 - Conformidade com as Boas Práticas de Manipulação e Fracionamento da ANVISA;
 - Manual técnico em português;
 - Suporte a operação contínua, compatível com a rotina hospitalar;



- Adequado para instalação em farmácias hospitalares e CAFs.

4.4 Assistência técnica:

- a) A empresa vencedora deverá instalar o equipamento na setor de imagem do Hospital da Mulher do Recife no prazo máximo de dez dias após assinatura do contrato de comodato. O equipamento deve permanecer instalado e funcionando no local indicado para possibilitar sua utilização em tempo integral (24 horas), durante todo o período de vigência do contrato.
- b) O comodato deve possuir assistência técnica especializada localizada em Recife ou Região Metropolitana (RMR) e serão executados em horários e dias ajustados de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, mas mantendo as visitas técnicas entre os horários de 07:00 às 17:00 horas. Contendo nisso, distinção do horário de emergência que são 24 horas ininterruptas.
- c) Cumprir todos os protocolos de segurança indicado pela CONTRATANTE, inclusive com o devido preenchimento de relatório técnico em cada visita, prezando, principalmente, pela sua clareza e objetividade.
- d) Disponibilizar profissionais em números suficiente para cumprir ao objeto do contrato, inclusive com a substituição imediata dos profissionais que, por qualquer razão, deixe de comparecer a visitas programadas e chamados emergencial, nos termos do que previsto no CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções previstas.
- e) Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções no cumprimento da prestação do serviço.
- f) Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitada e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.
- f) Zelar pela integridade dos profissionais que estiverem sob seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos profissionais ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.
- g) A Contratada deverá realizar periodicamente - e manter vigente durante todo o período do comodato - as qualificações de instalação, operação e desempenho para o equipamento, enviando os relatórios para o setor da Farmácia e afixando selos indicativos do prazo de validade da qualificação nos equipamentos;
- h) Manter assistência técnica e científica capaz de realizar treinamento e reparo no equipamento assim que solicitado via fax, e-mail ou ofício, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Havendo necessidade de troca de peças, será observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a correção do problema. A empresa tem por obrigação manter sempre o equipamento funcionando;
- i) Na impossibilidade do reparo ser realizado dentro do prazo máximo estipulado, a Contratada deverá realizar a substituição do equipamento defeituoso em 24 horas;
 - i.1) Nessa hipótese, o equipamento substituto deverá possuir a mesma capacidade e especificações do que for substituído bem como atender às necessida-



des dos serviços para os quais se destinam mantidas as demais condições estabelecidas na Contratação;

j) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

l) Havendo necessidade de remoção do equipamento do local para a realização de procedimentos de manutenção, os custos decorrentes da desinstalação, transporte e reinstalação do equipamento são de total responsabilidade da Contratada;

m) Deverá ser entregue manuais originais de operação em português;

n) A Contratada deverá garantir o treinamento a todas as equipes que o utilizarão podendo ser repetido até 03 (três) vezes durante o Contrato seguindo a solicitação da Contratante;

5.DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão apresentar propostas as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto em comento e que apresentem certidões de regularização junto aos órgãos fiscais municipais e estaduais competentes dentro do prazo de validade.

6.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste TERMO DE ESPECIFICAÇÃO, ofertar o equipamento compatível com o solicitado.

7.DO CONTRATO:

7.1 Após a homologação do resultado, fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada no objeto desse TERMO DE ESPECIFICAÇÃO – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

7.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.



8.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer a pagar verba, a qualquer título, decorrente de inadimplemento de obrigação por parte da contratada, poderá a Contratante exercer o direito de regresso.

8.3 A contratada não poderá ceder, subcontratar etc., sob qualquer hipótese, o objeto desta contratação.

8.4 Prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais habilitados para a executarem o serviço para prestação do contrato.

8.5 Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços do CONTRATO. De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

8.6 O prazo de instalação/entrega do equipamento e treinamento deverá ocorrer no período máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de assinatura de Contrato;

8.7 O prazo para o término do treinamento deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos;

9.FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pela CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO da unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE e Gerente de Manutenção do HCP Gestão, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente TERMO DE ESPECIFICAÇÃO devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

10.DO PAGAMENTO:

10.1 Por se tratar de contratação através de comodato não haverá pagamento mensal do serviço.



11. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

11.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, prepostos, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, prometer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos, incentivos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados na Unidade de Saúde Hospital da Mulher do Recife a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18 e o Decreto Municipal nº 27.627/2013, que institui o Código de Ética Municipal do Servidor da Prefeitura do Recife.

11.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

11.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.



12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste TERMO DE ESPECIFICAÇÃO.

12.2 A critério da unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

12.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação dos serviços adjudicados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

12.4 Dúvidas sobre este TERMO DE ESPECIFICAÇÃO poderão ser esclarecidas pelo e-mail kelyanne.cunha@hmr.org.br

12.5 O presente contrato não importa em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

13.DAS SANÇÕES:

13.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

13.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

13.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

13.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.



81 2011 0100



BR-101, 485, Curado



hcpgestao.org.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE****FORNECIMENTO DE EMBALAGENS COM UNITARIZADORA EM COMODATO****1. OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviço de FORNECIMENTO DE EMBALAGENS COM UNITARIZADORA EM COMODATO, visando atender as necessidades do HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de automação do processo de unitarização de medicamentos atualmente realizada de forma manual.

3. ESTIMATIVA E DETALHAMENTO DA PRESENTE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

3.1. A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO abrange os seguintes itens:

FORNECIMENTO DE EMBALAGENS DE UNITARIZADORA EM COMODATO	
INSUMOS	QUANTIDADE MENSAL
SACO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO EM BOBINA PICOTADA E SERRILHADA PARA COMPRIMIDOS	40.000 UNIDADES
SACO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO EM BOBINA PICOTADA E SERRILHADA PARA AMPOLAS	35.000 UNIDADES

EQUIPAMENTO EM COMODATO	
DESCRÍÇÃO	HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE
UNITARIZADORA DE COMPRIMIDOS	1

3.1.1. O fornecedor deverá prever uma variação de até 10% nas quantidades dos insumos ao longo do contrato por motivos de alteração de demanda ou mudança de perfil assistencial.

Recife, Pernambuco, 26 de Janeiro de 2026.

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.



81 2011 0100



BR-101, 485, Curado



hcpgestao.org.br